



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000

www.itapiuna.ce.gov.br

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 989/2025

ITAPIÚNA, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto da Prefeita Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes de **ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE** definida pelas leis nº 608/2008 e 671/2011.

Art. 2º. Fica criado o Órgão 16 – Secretaria de Sistematização, que será Unidade Gestora (U.G.) do Orçamento Municipal e a correspondente Unidade Orçamentária (U.O.) 16.01 – Secretaria de Cultura.

Art. 3º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte Atividade para atender a criação, implantação e funcionamento da **SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO**, na forma a seguir descrita:

ÓRGÃO:	16 – SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	1601 – Secretaria de Sistematização
Função:	04 – Administração
Subfunção:	121 – Planejamento e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000

www.itapiuna.ce.gov.br

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Programa:	0002 – Gestão e Manutenção
Atividade:	2.107 – IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SISTEMATIZAÇÃO
DETALHAMENTO DE DESPESA:	
DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	10.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	2.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
3390.93.00 – Indenizações e Restituições	500,00
3390.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	500,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
TOTAL	135.000,00

Parágrafo único – As dotações criadas neste artigo terão seus valores definidos pela Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 4º. Fica criada no vigente Orçamento da Despesa a seguinte Atividade para atender a criação, implantação e funcionamento do DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, na forma a seguir descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000

www.itapiuna.ce.gov.br

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

ÓRGÃO:	02 – GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0201 – Gabinete do Prefeito	
Função:	14 – Direitos da Cidadania	
Subfunção:	245 – Serviços Socioassistenciais	
Programa:	0042 – Programas e Projetos Estratégicos para Juventude	
Atividade:	2.108 – FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS PARA JUVENTUDE	
DETALHAMENTO DE DESPESA:		
	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
	3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
	3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	3190.13.00 – Obrigações Patronais (INSS)	3.000,00
	3191.13.00 – Obrigações Patronais (RPPS)	2.000,00
	3390.14.00 – Diárias – Civil	500,00
	3390.30.00 – Material de Consumo	3.500,00
	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
	3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
	3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
	3390.93.00 – Indenizações e Restituições	500,00
	3390.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00
	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
TOTAL		65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000

www.itapiuna.ce.gov.br

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Parágrafo único – As dotações criadas neste artigo terão seus valores definidos pela Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Art. 5º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total da seguinte dotação:

- ❖ 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
- ❖ 04.122.0002.2.004 – Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- ❖ 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- ❖ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 6º. Aplica-se às dotações criadas e transpostas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 8º, alíneas “a” e “b”, e art. 9º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 987/2024 DE 05/11/2024 e suas alterações, quando houver.

Art. 7º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 912/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapiúna 2022-2025, e à Lei Municipal nº 982/2024, de 25 de junho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000

www.itapiuna.ce.gov.br

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Dispõe de Declaração de Publicidade da Lei
Municipal Nº 989/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. RESOLVE: Declarar e publicar mediante afixação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 989/2025** de 22 de janeiro de 2025, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, em 22 de janeiro de 2025.


RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna